

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 474

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo IV - Tabela de Códigos de Enquadramentos das Infrações, da Portaria SENATRAN nº 354, de 31 de março de 2022.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 2º da Resolução CONTRAN nº 217, de 14 de dezembro de 2006, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.036415/2021-22, resolve:

Art. 1º Altera o Anexo IV - Tabela de Códigos de Enquadramentos das Infrações, da Portaria SENATRAN nº 354, de 31 de março de 2022, que estabelece os campos e informações mínimas que devem compor o Auto de Infração de Trânsito (AIT).

Art. 2º O Anexo IV - Tabela de Códigos de Enquadramentos das Infrações, da Portaria SENATRAN nº 354, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo.

Art. 3º Ficam criados os códigos referentes às seguintes infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

I- art. 165-B, caput: 7790-0;

II- art. 165-B combinado com o parágrafo único:7803-0;

III- art. 165-C: 7811-0; e

IV- art. 165-D: 7820-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

ANEXO

CÓDIGO	DESDOB.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (RESUMIDA)	AMPARO CTB	INFRATOR	GRAVIDADE	ÓRGÃO COMPETENTE
7790	0	Dirigir veículo sem realizar o exame toxicológico previsto no art. 148-A do CTB.	Art. 165-B, caput.	Condutor	7 - Gravíss 5x	ESTAD/MUNIC /RODOV
7803	0	Dirigir veículo sem realizar o exame toxicológico previsto § 2º do art. 148-A do CTB.	Art. 165-B c/c o parágrafo único.	Condutor	7 - Gravíss 5x	ESTAD/MUNIC /RODOV
7811	0	Dirigir veículo tendo obtido resultado positivo no exame toxicológico previsto no caput do art. 148-A do CTB.	Art. 165-C	Condutor	7 - Gravíss 5x	ESTAD/MUNIC /RODOV
7820	0	Deixar de realizar o exame toxicológico previsto no § 2º do art. 148-A do CTB, após trinta dias do vencimento do prazo estabelecido.	Art. 165-D	Condutor	7 - Gravíss 5x	ESTADUAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

